



ATA N.º1

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO, A TERMO RESOLUTIVO CERTO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DOS POSTOS DE TRABALHO INFRA IDENTIFICADOS, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL — DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE:

Ref.º A — DOIS POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA TÉCNICA SUPERIOR (SERVIÇO SOCIAL)

CÓDIO DE OFERTA: OE202405/0474

----- Aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, pelas doze horas, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, constituído pelos seguintes elementos: Presidente do Júri: Dr.ª Sandra Maria Costa Teixeira, Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde em regime de substituição. Vogais: Dr.ª Maria Cristina dos Santos Ribeiro, Técnica Superior e que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Dr.ª Paula Carina Carvalho e Silva, Chefe da Divisão Administrativa em regime de substituição, para fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção a aplicar no presente procedimento.-----

Caracterização do posto de trabalho: Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau de complexidade 3, designadamente nas seguintes áreas: — Atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social — Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação; — Realização da avaliação social preliminar e prospectiva da situação sociofamiliar; — Informação/orientação da pessoa ou família, assegurando o seu encaminhamento para a rede dos serviços de atendimento e acompanhamento social ou dos parceiros da Rede Social, mediante a ativação do sistema integrado de referenciação; — Ativação direta da rede de recursos locais da Rede Social local, sempre que da referenciação resultar a necessidade de uma intervenção social emergencial. Ocasionalmente pode exercer outras funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe





são cometidas, não especificadas anteriormente, de igual complexidade funcional, necessárias à prossecução dos objetivos e bom funcionamento do serviço e do Município, por despachos ou por determinação superior, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da LGTF.

Nível habilitacional: Ref.º A — Dois postos de trabalho da carreira e categoria técnica superior (serviço social) Licenciatura em Serviço Social - Grau de Complexidade 3. Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

Serão aplicados os seguintes métodos de seleção: **Avaliação Curricular (AC)** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**.

MÉTODOS DE SELEÇÃO:

Os Métodos de Seleção a utilizar serão Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

1.AVALIAÇÃO CURRICULAR: Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

Na avaliação curricular são consideradas e ponderadas a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função), a experiência profissional (com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas) e a avaliação de desempenho (relativa ao último período, não superior a três anos, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar).





lameira 82.
BBP

-----A valoração da avaliação de desempenho só é aplicável aos/as candidatos/as que já tenham executado atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar. -----

-----Assim, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilidade académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). -----

-----Para a valoração da avaliação curricular, a que será atribuída uma nota entre 0 e 20 valores, com valoração até às centésimas, o júri adotará a seguinte fórmula: -----

-----Avaliação Curricular = (Habilidade Académica + 2 Formação Profissional + 6 Experiência Profissional + Avaliação de Desempenho) /10. -----

$$AC = (HA + 2 FP + 6 EP + AD)/10.$$

Em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilidades Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho.

-----Para os/as candidatos/as que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 12 valores. -----

-----O parâmetro habilitação académica (HA) onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, é ponderado da seguinte forma:-----

-----a) Habilidades Académicas de grau exigido à candidatura – Licenciatura – 19 valores;-----

-----b) Habilidade de grau académico superior exigido à candidatura – 20 valores.-----

-----No parâmetro formação profissional (FP) apenas são consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função sob a forma de congressos, colóquios, jornadas, simpósios, workshops e ações de formação ou sensibilização, que se encontrem devidamente comprovados, sendo os mesmos ponderados da seguinte forma (máximo de 20 valores):-----





*Sig. 2022
Sofia*

-----Ações de formação realizadas concretamente nas seguintes áreas - Intervenção social em população vulnerável / risco de exclusão social; Intervenção comunitária; Serviço de Atendimento e Acompanhamento social; Concepção de programas de intervenção Social:-----

-----a) Ações de formação com duração < ou = a 35 horas - 1 valor / cada ação;-----

-----b) Ações de formação com duração > a 35 horas e < 100 horas – 2 valores / cada ação; -----

-----c) Ações de formação com duração > = a 100 horas - 3 valores /cada ação; -----

----- Ações de formação realizadas em outras áreas técnicas que compõem o conteúdo funcional:-----

-----a) Ações de formação com duração < ou = a 35 horas – 0,5 valor / cada ação;-----

-----b) Ações de formação com duração > a 35 horas e < 100 horas – 1 valor / cada ação; -----

-----c) Ações de formação com duração > = a 100 horas – 1,5 valores /cada ação; -----

-----Apenas serão consideradas as formações comprovadas através de cópia do respetivo certificado. Os certificados deverão conter os seguintes elementos: identificação da entidade formadora; identificação do/a formando/a; carga horária e data de realização da formação. Cada dia de formação equivale a 6 horas e cada semana a cinco dias, se outro valor não estiver definido no certificado-----

-----No parâmetro experiência profissional (EP), onde se pretende determinar a qualificação dos/as candidatos/as para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras dos postos de trabalho a preencher. Para a análise da experiência profissional apenas será tido em conta o período em que os/as candidatos/as exerceiram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada através de declaração/ões a emitir pelo serviço de origem, da seguinte forma:-----

a) Sem experiência - 10 valores;-----

b) Experiência até 3 anos na área (excluindo em autarquias locais) – 12 valores; -----

c) Experiência até 3 anos na área em autarquias locais – 15 valores; -----

d) Experiência ≥ 3 anos na área (excluindo em autarquias locais) – 18 valores; -----





e) Experiência ≥ 3 anos na área em autarquias locais – 20 valores.

----- **No parâmetro avaliação de desempenho (AD)**, devidamente comprovada em que se pondera a avaliação relativa ao último período avaliativo em que o/ candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, é ponderada da seguinte forma:

----- De 4,500 a 5,000 – Excelente /4,000 a 5,000 – Mérito Excelente – 20 valores;

----- De 4,000 a 4,400 – Muito Bom/4 a 5 – Desempenho Relevante – 16 valores;

----- De 3,000 a 3,900 Bom / 2 a 3,999 – Desempenho Adequado – 12 valores;

----- 1 a 1,9 – Insuficiente ou 2,000 a 2,900 – Necessita Desenvolvimento / 1,000 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 8 valores.

----- Para os/as candidatos/as que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 12 valores.

----- A avaliação curricular tem caráter eliminatório, sendo excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores.

----- **2. Entrevista de Avaliação de Competências**: a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

----- Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

----- Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

----- Perfis de competências determinado como essencial: (1) Orientação para os resultados; (2) Conhecimentos Especializados e Experiência; (3) Iniciativa e Autonomia; (4)





Responsabilidade e compromisso com o serviço; (5) Trabalho de equipa e cooperação; (6) Tolerância à pressão e contrariedades.

-----A entrevista de avaliação de competências será valorada da seguinte forma: -----

Apresenta 0 competências – 4 valores;

Apresenta 1 competência de nível suficiente – 8 valores;

Apresenta 2 ou mais competências de nível suficiente –12 valores;

Apresenta 3 ou mais competências de nível bom – 16 valores;

Apresenta as 4 competências de nível elevado – 20 valores.

Sendo o nível de cada competência apurado da seguinte forma:

Evidencia 0 ou 1 comportamentos – insuficiente;

Evidencia 2 comportamentos – suficiente;

Evidencia 3 comportamentos – bom;

Evidencia 4 comportamentos – elevado.

-----Ordenação final:-----

-----A ordenação final dos/as candidatos/as será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$OF = (70AC+30EAC) /100$$

Legenda: OF - Ordenação Final;

AC - Avaliação Curricular;

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

-----Em caso de igualdade de valoração entre candidatos/as, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: valoração sucessiva obtida nos métodos seguintes; candidato/a que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; candidato/a com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

concurso; candidato/a com habilitação literária superior; candidato/a com maior classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências: Conhecimentos Especializados e Experiência.

-----Candidatos/as portadores/as de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei - nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

-----O júri deliberou, ainda, que as notificações efetuadas aos/às candidatos/as são realizadas pela Plataforma de Recrutamento da Câmara Municipal de Felgueiras.

-----E nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos.

-----Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

-----Paços do Concelho de Felgueiras, 13 de maio de 2024.

O Júri,

A Presidente,

Sandra Teixeira

(Dr.ª Sandra Maria Costa Teixeira)

As Vogais,

Cristina Ribeiro

(Dr.ª Maria Cristina dos Santos Ribeiro)

Paula Carvalho

(Dr.ª Paula Carina Carvalho e Silva)



Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt